GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2015 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 0125-000816/2015
SIGGo nº: 32550

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a instituição bancária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com matriz no ST Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, N. 34, Asa Sul, Brasília - DF, CEP nº 70.092-900, neste ato representada por **GERALDO PEREIRA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.033.761, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.766.951-15, na qualidade de gerente geral, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o CONTRATO nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas nos Despachos (21885067 - 28093910), conforme orientação jurídica proferida Nota Jurídica SEI-GDF n.º 26204148/2019 - SEFP/GAB/AJL (26204148), **para acrescer aproximadamente 19,28% do seu valor inicial estimado**, passando o valor total do CONTRATO de **R$ 7.003.058,10** (sete milhões, três mil cinquenta e oito reais e dez centavos) para o montante de **R$ 8.353.058,10** (oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil cinquenta e oito reais e dez centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 051/2015 - SIGGo nº 32550- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)		
	VALOR ANUAL	
VALOR ESTIMADO ANUAL DO CONTRATO (Cláusula 11º)	**R$**	**1.400.611,62**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATADO (60 meses)	**R$**	**7.003.058,10**
ADITAMENTO (28093910)	R$	1.350.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO	**R$**	**8.353.058,10**
MAJORAÇÃO		**19,28%**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.47

IV – Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho: 2019NE10666 (31741299).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL:***

_____

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **AGENTE ARRECADADOR:***

_____

GERALDO PEREIRA DE ARAUJO
Gerente Geral

Documento assinado eletronicamente por **GERALDO PEREIRA DE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 19/12/2019, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 20/12/2019, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **32695515** código CRC= **B80D79FC**.